



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

O presente Plano de Trabalho, requisito preliminar e indispensável para a celebração do **Termo de Colaboração nº CBPM- 01/2025**, tem as seguintes entidades partícipes:

I - - Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), com sede à Rua AlfredoMaia, 218, Luz, nesta Capital, representada pelo presidente da CBPM, Coronel PM EDUARDO HENRIQUE BRICIUG MARTINEZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.136.848-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 091.344.238-00.

II - – A Cruz Azul de São Paulo (CRUZ AZUL), com sede à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 356, Cambuci, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.106.565/0001-92, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Coronel PM WAGNER GIURNI GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.121.674 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 127.596.148-75 em conformidade com o que dispõe o seu Estatuto.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

I - Pela CBPM:

a) emenda Parlamentar, de nº 2025.059.63412 do Marjor Mecca, fixada Lei nº 18.078 de 03 de janeiro de 2025, anexo III;

b) Parecer técnico elaborado pela Assessoria Técnica de Finanças, da CBPM, contendo análise da viabilidade técnica da proposta de celebração do Termo de Colaboração entre os partícipes, considerando o interesse público e o aprimoramento dos serviços de assistênciamédico-hospitalar a serem prestados aos beneficiários dos contribuintes da CBPM por meio da aquisição de bens e materiais permanentes.

II - Pela CRUZ AZUL:

a) cópia autenticada dos documentos constitutivos da entidade e eventuais averbações, com inscrição no respectivo registro;

b) certificado de regularidade do FGTS;



## ESTADO DE SÃO PAULO

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral-Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

d) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

e) Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual: Sem pendências;

f) plano de trabalho da Cruz Azul contendo descritivo técnico dos equipamentos a serem adquiridos, metas pretendidas, execução distribuída em fases;

g) levantamento de preços mediante orçamento realizado no mercado.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições têm como objetivo propiciar segurança aos pacientes da CRAZ e do SUS, por meio da incorporação e substituição de equipamentos médico-hospitalares, inclusive aqueles julgados obsoletos ou disponibilizados por Contrato de Locação.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aquisição de materiais permanentes equipamentos para complementar a estrutura existente, utilizados nos atendimentos médicos do Regime AMH, Programa de Proteção Social do Policial Militar (PPSPM), 18000.18058.10.302.1817.4784.4.1 e demais atendimentos médico-hospitalares realizados ao SUS, em razão da universalidade da saúde, conforme segue o material abaixo:

Relação de Materiais Permanentes						
EMPRESAS			STORZ			
Descrição do Produto	Qtde	UNI.	Preço Unit	Desconto	IPI	Total
CITOSCÓPIO+ ÓTICA30° 4MM	4	UNI	40.045,76	-		160.183,04
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 160.183,04</b>					
<b>Prazo de entrega a partir da confirmação do pedido</b>	<b>10 DIAS</b>					

### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente Plano de Trabalho visa garantir o cumprimento do objeto estabelecido:

I - Cabe à CRUZ AZUL:

a) disponibilizar a quantidade e o preço correspondente dos equipamentos adquiridos 60 dias após o repasse;



## ESTADO DE SÃO PAULO

b) disponibilizar a relação dos equipamentos adquiridos, entregues e/ou instalados 120 dias após o repasse.

II - Cabe à CBPM:

a) repassar 100% do valor previsto na Emenda Parlamentar; até 5 (cinco) dias úteis após firmada a parceria.

### 5. PREVISÃO DE RECEITAS

A receita prevista para executar o objeto da parceria é oriunda da emenda Parlamentar, de nº 2025.059.63412 do Marjor Mecca, fixada Lei nº 18.078 de 03 de janeiro de 2025, anexo III, bem como recursos próprios da OSC parceira, conforme detalhamento a seguir.

<b>NATUREZA</b>	<b>Mês: Agosto Ano: 2025</b>
Emenda Parlamentar individual nº <b>2025.059.63412</b>	R\$ 100.000,00
Recurso Proprio OSC (Contrapartida financeira voluntária)	R\$ 60.183,04
<b>TOTAL DE RECUROS DISPONIVEIS</b>	<b>R\$ 160.183,04</b>

### 6. PREVISÃO DE DESPESAS

I - Os recursos financeiros transferidos para a CRUZ AZUL, oriundos da citada Emenda Parlamentar destinar-se-ão a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para complementar a estrutura existente, utilizados nos atendimentos médicos do Regime AMH, Programa de Proteção Social do Policial Militar (PPSPM), 18000.18058.10.302.1817.4784.4.1, bem como de pacientes do SUS atendidos pela CRAZ, sendo vedada a realização de gastos para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

II - A previsão de despesas da parceria, para o período de seis meses, totaliza R\$ 160.183,04 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos). Desse montante, será repassado, em parcela única, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),



ESTADO DE SÃO PAULO  
proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva, cabendo à OSC parceira o aporte complementar dos recursos necessários, para custear a aquisição dos equipamentos previstos.

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor a ser transferidos à CRUZ AZUL, em uma única parcela, será apurado no final da parceria, com acompanhamento dos valores dispendidos na aquisição dos equipamentos médico-hospitalares constantes do objeto:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	
<b>PERÍODO DO REPASSE</b>	<b>VALOR</b>
Agosto / 2025	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO AJUSTE</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

## 8. DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho, destinada à consecução do objeto específico, ocorrerá nas etapas discriminadas, necessárias para a aquisição dos equipamentos, adequadas à natureza peculiar do escopo do Termo de Colaboração.

As despesas originárias do presente Termo de Colaboração deverão onerar a Unidade de Despesa da CBPM-UGE-182101.

I - Cronograma de Execução:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
1	Cotação dos equipamentos permanentes	10 dias	R\$ 00,00
2	Aquisição dos equipamentos permanentes	30 dias	R\$ 160.183,04



## ESTADO DE SÃO PAULO

3	Entrega e Instalação dos equipamentos	90 dias	R\$ 00,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.183,04</b>

§ 1º - Os gastos que excederem ao previsto na Emenda Parlamentar serão suportados pela Cruz Azul de São Paulo

### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração e das normas de regência, a execução do Plano de Trabalho exige a respectiva prestação de contas por parte dos responsáveis pelas entidades partícipes ou quem lhes vier a substituir na função, da seguinte forma:

#### I - – a CBPM, por intermédio do Gestor:

a) receber a prestação de contas apresentada pela CRUZ AZUL, nos prazos descritos na Cláusula Décima Primeira, devendo o gestor, na prestação de contas mensal, confeccionar relatório do mês anterior no mês subsequente, emitindo pareceres técnico e financeiro, relacionados ao alcance dos objetivos da parceria e a regular aplicação dos recursos repassados, e providenciar sua juntada ao processo para fins de auditoria, de acordo com a natureza da cooperação, discriminando todo e qualquer meio recebido para execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, bem como sua destinação e uso, com a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita do meio disponibilizado;

b) na elaboração do processo de prestação de contas, o gestor deverá observar, além do disciplinado na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, o previsto no Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislações e regulamentações aplicáveis;

c) elaborar, no mês subsequente à despesa, relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no caso de aquisição realizada no mês anterior, providenciando sua juntada no processo para fins de



## ESTADO DE SÃO PAULO

auditoria, de acordo com a natureza da cooperação, discriminando todo e qualquer bem ou material recebido para execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, bem como sua destinação e uso, com a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita;

d) apresentar processo de prestação de contas, quando solicitado, ao seu superior hierárquico e aos responsáveis pela entidade partícipe, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por qualquer desvio no cumprimento dos objetos deste Plano de Trabalho.

### II - à CRUZ AZUL:

a) encaminhar, através de ofício, relatório contendo os documentos fiscais, contábeis ou qualquer outro meio idóneo de prova admitido em direito comprobatórios da boa execução e da origem lícita dos meios colocados à disposição para a consecução do objeto deste Plano de Trabalho;

b) fiscalizar o emprego dos recursos, elaborando relatório de controle, de acordo com os objetivos e metas fixados;

c) encaminhar ao Gestor do Termo de Colaboração, na forma e prazos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, prestação de contas contendo elementos que lhe permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das aquisições realizadas, até o período de que trata a prestação de contas.

## 10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O constante do presente Plano de Trabalho terá início na data de publicação do respectivo Termo de Colaboração assinado pelo Presidente da CBPM e pelo Presidente do Conselho de Administração da CRUZ AZUL, com vigência de 6 (seis) meses.

## 11. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho está devidamente APROVADO e é parte integrante do Termo de Colaboração celebrado pelo Titular da Caixa Beneficente da Polícia Militar do



ESTADO DE SÃO PAULO  
Estado e pela Associação Cruz Azul de São Paulo.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO HENRIQUE BRICIUG MARTINEZ  
Coronel PM  
Superintendente da CBPM

WAGNER GIURNI GOMES  
Coronel PM  
Presidente do Conselho de Administração da Cruz Azul